

ATA DA 208ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (09.02.2017), às dez horas (10h), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 208ª Sessão Extraordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira. Constataram-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores João Rodrigues Filho, Alcir Raineri Filho e Marco Antonio Alves Bezerra, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se ainda a presença do Promotor de Justiça e Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP Luciano César Casaroti e de alguns servidores da Instituição. Verificada a existência de quorum, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, que consistiu em único item: 1) Regulamentar o procedimento para a indicação de membro do Ministério Público a que se refere o artigo 2º da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, para os fins do inciso III do artigo 130-A, da Constituição da República, bem como constituir a Comissão Eleitoral. Dando início aos trabalhos, o Presidente Clenan Renaut, tendo em vista o Ofício Circular Conjunto nº 001/2016/CNMP-PGR, por meio do qual o Procurador-Geral da República Rodrigo Janot Monteiro de Barros solicitou a indicação de membro da instituição para fins do disposto no art. 130-A, III, da Constituição da República, c/c art. 2º da Lei nº 11.372/2006 e considerado o disposto no Título VII do Regimento Interno do Conselho Superior, colocou em apreciação a minuta da resolução para **regulamentação da eleição**, com a seguinte redação: *“RESOLUÇÃO CSMP N°. ____/2017 Regulamenta o processo eleitoral para escolha de membro que concorrerá à composição do Conselho Nacional do Ministério Público e dá providências correlatas. O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, neste ato representado por seu Presidente, tendo em vista deliberação efetivada na sua 208ª Sessão Extraordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a Constituição da República, mormente o artigo 130-A, III, e Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006; CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Superior deste Ministério Público; RESOLVE: Art. 1º Regulamentar o procedimento*

para a escolha de membro deste Ministério Público que concorrerá à formação da lista tríplice para a vaga destinada ao Ministério Público dos Estados no Conselho Nacional do Ministério Público. Art. 2º Somente concorrerá à eleição o membro que se inscrever mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral devendo ser apresentado em até 3 (três) dias, a contar da publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico. Parágrafo único. O requerimento será remetido, via E-doc, à Secretaria do Conselho Superior – SCS, até as 18 horas do último dia do período de inscrição, em que o candidato declarará ter ciência das exigências e vedações dos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 11.372/2006 e apresentará os seguintes documentos: I – Currículo Profissional; II - Declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não atuar perante a autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco mencionado; III - Declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou disciplinares, bem como a existência de procedimentos dessa natureza; IV - Declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de membro do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; V - Proposta fundamentada de atuação institucional junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, durante o exercício do cargo de Conselheiro. Art. 3º Definido o prazo para inscrições, a Comissão Eleitoral publicará, no primeiro dia útil seguinte, no sítio oficial do Ministério Público, decisão com a relação dos candidatos habilitados e inscrições indeferidas. Art. 4º Na data designada para a eleição, às 9 (nove) horas, a Comissão Eleitoral abrirá a votação eletrônica online, no Plenário dos Órgãos Colegiados, que se encerrará às 17 (dezesete) horas. Art. 5º O voto é obrigatório, constitui dever funcional e será exercido pessoalmente, de forma secreta e plurinominal, por todos os Membros do quadro ativo da carreira, exceto o Procurador-Geral de Justiça. Parágrafo único. Ao término do processo eleitoral, a Comissão identificará os membros que não votaram e encaminhará a relação ao Conselho Superior. Art. 6º O Presidente da Comissão Eleitoral proclamará os nomes dos candidatos, até o terceiro mais votado, se houver, que integrarão a lista tríplice. Parágrafo único. Em caso de empate, aplica-se o art. 29, da Lei Complementar nº 51/2008. Art. 7º A Comissão Eleitoral decidirá sobre eventuais incidentes no processo de votação e apuração. Art. 8º O resultado da eleição para formação da lista tríplice será divulgado no site, encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério

Público do Estado Tocantins e remetido ao Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 101 do Regimento Interno do Conselho Superior. Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de fevereiro de 2017. CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Procurador-Geral de Justiça Presidente do Conselho Superior do Ministério Público". Minuta aprovada, à unanimidade. Passou-se à definição do calendário eleitoral, em que restou deliberado pela realização das eleições, por meio de votação em sistema on-line, no dia 08/03/2017, inscrições nos dias 1º, 02 e 03 do mesmo mês e impugnações no prazo de 24 horas após a publicação dos inscritos, bem como foi designada a comissão eleitoral a ser composta pelos Promotores de Justiça Marcos Luciano Bignotti, Presidente; Beatriz Regina Lima de Melo e Wânia de Lima e Silva, como membros; e Gilson Arrais de Miranda e Eliana Curado Barbosa, como suplentes. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dez horas e quinze minutos (10h15min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

João Rodrigues Filho
Membro

Alcir Raineri Filho
Membro

Marco Antonio Alves Bezerra
Membro

José Demóstenes de Abreu
Secretário